CÓPIA

LEI Nº 0624/95
Altera dispositivo da Lei nº 0485/94, a qual instituiu o Novo Código Tributário do Município de João Neiva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado doEspírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aditado mais um Parágrafo ao art. 9º da Lei nº 0485/94, o qual será o 3º, no seguinte teor:

"§ 3º - Na fixação da base de cálculo e estabelecimento do valor venal para efeito de apuração do valor do imposto, não será computada a área do terraço e a área do "pelotis" das unidades habitacionais, salvo quando subdividida em cômodos e destinados à moradia."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de dezembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração